



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.638 DE 22 DE dezembro DE 2004.

Faculta ao servidor público municipal e dependentes a entrada franca no Complexo das Águas Quentes, nos termos que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao servidor público municipal e seus dependentes, esposa e filhos menores de 18 (dezoito) anos, a entrada franca, no Complexo das Águas Quentes "Antonio Carlos Nascimento".

Art. 2º - Para o uso do direito a que menciona o artigo anterior, deverá contribuir mensalmente com a Associação dos Servidores Públicos do Município - ASPM, com a quantia de R\$ 2,00 (dois reais), além da contribuição normal, na qualidade de associado, estipulada pela entidade.

Parágrafo Único - A Associação deverá emitir cartão de passe livre aos servidores aderentes ao benefício sem qualquer custo adicional.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 22 de dezembro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural da
Câmara Municipal,
em 22-12-2004*